

Mensagem nº 023, de 09 de outubro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor Vereador
LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conde
Conde/PB

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa a revogação integral da Lei nº 1212/2023, que dispõe sobre a bonificação para candidatos residentes no Município de Conde em concursos públicos promovidos pelo município.

A presente proposta de revogação se fundamenta em decisão recente do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.458, que declarou inconstitucional lei do Estado da Paraíba com teor idêntico ao da Lei nº 1212/2023. O STF entendeu que a referida lei violava princípios constitucionais, especialmente os relacionados à igualdade e à impessoalidade no acesso a cargos públicos.

Diante da decisão do STF, torna-se imperativo que o Município de Conde adeque sua legislação às normas constitucionais vigentes, evitando, assim, possíveis questionamentos judiciais e garantindo a observância dos princípios constitucionais.

A revogação da Lei nº 1212/2023 é, portanto, medida necessária para assegurar a conformidade de nossa legislação municipal com a Constituição Federal, bem como para preservar a integridade dos processos seletivos realizados pelo município.

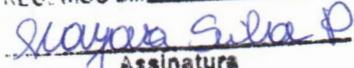
Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa manter a legalidade e a justiça nos concursos públicos promovidos pelo Município de Conde.

Atenciosamente,



Assinado de forma
digital por KARLA
MARIA MARTINS
PIMENTEL:81893850463

KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RECEBIDO Em 09/10/2024

Assinatura

Projeto de Lei nº 023/2024

**REVOGA INTEGRALMENTE A LEI Nº 1212/2023, QUE
DISPÕE SOBRE A BONIFICAÇÃO PARA
CANDIDATOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE
CONDE EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS
PELO MUNICÍPIO.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba encaminha ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei nº 1212/2023, que dispõe sobre a bonificação para candidatos residentes no Município de Conde em concursos públicos promovidos pelo município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 09 de outubro de 2024.



Assinado de forma
digital por KARLA
MARIA MARTINS
PIMENTEL:81893850463

KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE